



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.286 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.536 DE 27/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03			SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.03.02	.0002		ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2010			SECRETARIA	
(062) 3.1.90.05.00	01		Outros Benefícios Prev do Servidor	8.000,00
02.03.01	.0002		ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.131.0002.2087			COMUNICAÇÃO	
(596) 3.3.90.39.00	01		Outros Serviços Terceiros - PJ	30.000,00
(597) 4.4.90.52.00	01		Equipamentos e Mat. Permanentes	4.600,00
02.12.02	.0021		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0021.2049			RESGATE DA DIVIDA	
(519) 3.3.90.92.00	01		Despesas Exercicios anteriores	4.000,00
			TOTAL	46.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de Abril de 2021.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelina
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa